



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
MONITORAMENTO
FAZENDA SANTA MARIA DA AMAZÔNIA**



FAZENDA SANTA MARIA DA AMAZÔNIA

LOCAL: Sorriso-MT - 12° 27'12" s e 55° 48'34,6" w

PERÍODO: 17/03/2009 a 27/03/2009

ATIVIDADE ECONÔMICA: Cultivo de soja



ÍNDICE

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	Erro! Indicador não definido.
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	3
1) DA DENÚNCIA.....	4
2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA.....	4
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	5
5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA.....	6
8) CONCLUSÃO.....	8

ANEXOS:

ANEXO I -	NAD- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO II -	AUTOS DE INFRAÇÃO



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO



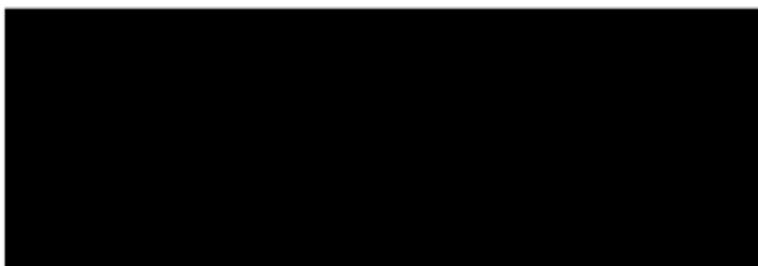
AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO



MOTORISTAS



POLÍCIA FEDERAL



1) DA DENÚNCIA:

Ação de monitoramento/ refiscalização.

2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA:

- 1) Período da ação: 17/03/2009 a 27/03/2009
- 2) Empregador: [REDACTED] Fazenda Santa Maria da Amazônia
- 3) CEI: [REDACTED]
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0115-6/00
- 6) Localização da fazenda: BR 163, Km 761, Zona Rural Sorriso- MT
- 7) Localização Geográfica: 12° 27'12" S e 55° 48' 34.6" W
- 8) Atividade Econômica: Cultivo de soja
- 9) Itinerário: 12° 27'12" s e 55° 48'34,6" w coordenada aproximada da entrada à direita da pista que segue de Sorriso para Ipiranga do Norte. Pega-se a estrada que, saindo de Sorriso, vai para Ipiranga do Norte, e, após passar a ponte sobre o rio Teles Pires, entra-se na 1º entrada à direita (estrada de chão), com placa de Fazenda, com placa da fazenda percorrendo mais de 8 km em estrada de chão.

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados Alcançados	44
Registrados durante ação fiscal	00
Empregados Retirados	00
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador	
Resgatado	00
Número de Autos de Infração lavrados	02
Termos de Apreensão de Documentos	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores sem CTPS	00
Valor Bruto da Rescisão (com dano moral individual)	00
Valor líquido recebido	00
Número da Op-mae	005/2003

4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO:

Segurança Armada	Não	Não foram encontradas armas na fazenda.
Violência	Não	Não foi constatada violência contra os trabalhadores.
Registro	Não	Não houve registro sob ação fiscal.
Salários	Não	Regular
Alojamentos	Não	Os alojamentos estavam em condições razoáveis.
Instalações Sanitárias	Não	As instalações estavam em condições razoáveis.
Materiais de Primeiros Socorros	Não	O empregador disponibilizava nas frentes de trabalho material de primeiros socorros a fim de ser utilizados pelos trabalhadores quando da ocorrência de algum acidente.

5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração - Descrição Ementa/NR
1	01922153	1311778	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.17, alínea "c" da NR 31.	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que não possua ventilação ou cuja ventilação não se comunique com exclusivamente com o exterior ou com ventilação sem proteção que impeça o acesso de animais.
2	019223145	1311824	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.18, alínea "a" da NR 31.	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.



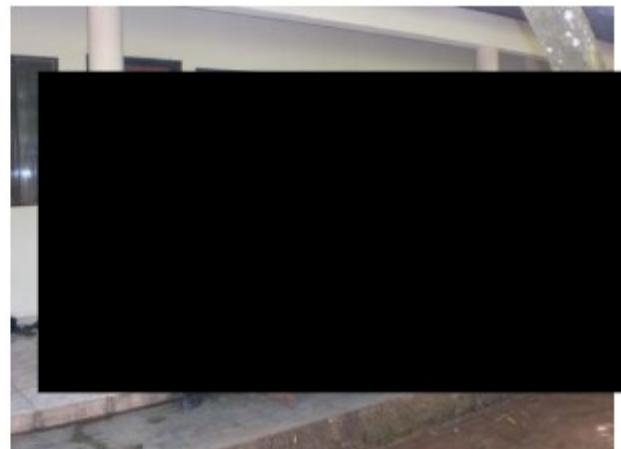
6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA:

No dia 20 de março de 2009, o GEFM iniciou ação fiscal de monitoramento na Fazenda Santa Maria da Amazônia, a fim de verificar a possibilidade de reincidência em sujeitar trabalhadores à condição análoga à de escravo.

O GEFM inspecionou diversas dependências da fazenda, como frentes de trabalho, alojamentos, depósitos de agrotóxicos, refeitórios, além de entrevistar vários trabalhadores e, em suma, não foi constatada a sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo.



Alojamento dos trabalhadores.



Entrevista com trabalhadores.

Os trabalhadores relataram que a comida é fornecida pelo empregador, assim como o alojamento, sendo ambos de boa qualidade.



Refeitório amplo e arejado



Cozinha do refeitório

Todos os trabalhadores estavam com a CTPS registrada em nome do empregador e com os salários em dia.

O empregador fornece todos os EPIs adequados à atividade. Contudo, em relação às botas, obtivemos a informação de que, em alguns casos, o empregador descontava 50 % do valor destas dos empregados. Apesar de não ter sido confirmado o referido desconto, o empregador foi orientado e notificado a fornecer gratuitamente todos os EPIs e ferramentas necessárias à sua atividade e, inclusive, comprometeu-se em assim proceder.

Foi regularizado o controle de jornada dos empregados, sobretudo no que se refere ao trabalho aos domingos durante o período de safra, sendo recolhido pelo empregador o FGTS e os reflexos das horas extraordinárias prestadas desde o início da safra, em 25 de janeiro de 2009.

O GEFM encontrou algumas irregularidades em um dos dois depósitos de agrotóxicos da fazenda, o que foi objeto de lavratura de 2(dois) autos de infração, de imediato, na própria fazenda, sendo, também, orientado e notificado o empregador para atender ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

Foram lavrados os Als de número 01922153 (Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que não possua ventilação) e 019223145 (Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto).



Depósito de agrotóxicos da Faz. Santa Maria da Amazônia, sem a ventilação adequada, com embalagens armazenadas junto às paredes e diretamente sobre o solo.



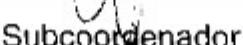
7) CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que não há, atualmente, sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo na Fazenda Santa Maria da Amazônia.

Brasília, 02 de abril de 2009.



Coordenador do GEFM


Subcoordenador